

# ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL SANTA RITA LTDA-EPP

Palestrantes:  
Rafael de Jesus Largura  
Carlos Roberto Paviotti

## **PERFIL DOS PALESTRANTES:**

### **RAFAEL DE JESUS LARGURA**

- . Encarregado Setor Fiscal
- . Colaborador desde 1992

### **CARLOS ROBERTO PAVIOTTI**

- . Administrador de TI
- . Colaborador desde 1992
- . Professor Ensino Superior

## **PROGRAMA DE ESTÍMULO À CIDADANIA FISCAL - O PODER DA INFORMAÇÃO -**

### **■ FISCO APERTA O CONTROLE DOS CONTRIBUINTES**

- A Receita Federal passou a contar com o T-Rex
  - **Supercomputador** que leva o nome do devastador Tiranossauro Rex, e o software **Harpia**, ave de rapina mais poderosa do país, que teria até a capacidade de aprender com o “comportamento” dos contribuintes para detectar irregularidades.
- O programa vai **integrar as secretarias** estaduais da Fazenda, instituições financeiras, administradoras de cartões de crédito e os cartórios.
- Esse sistema **HARPIA**, já estava em teste há 2 dois anos, e agora está **trabalhando pra valer**.

3

## **PROGRAMA DE ESTÍMULO À CIDADANIA FISCAL - O PODER DA INFORMAÇÃO -**

### **■ FISCO APERTA O CONTROLE DOS CONTRIBUINTES**

- Com fundamento na Lei Complementar nº 105/2001 e em outros atos normativos, o órgão arrecadador-fiscalizador apressou-se em publicar a Instrução Normativa RFB nº 811/2008, criando a Declaração de Informações sobre Movimentação Financeira (**DIMOF**), pela qual as instituições financeiras têm de informar a movimentação de pessoas físicas, se a mesma superar a ínfima quantia de **R\$ 5.000,00** no semestre, e das pessoas jurídicas, se a movimentação superar a bagatela de **R\$ 10.000,00** no semestre

4

## **PROGRAMA DE ESTÍMULO À CIDADANIA FISCAL - O PODER DA INFORMAÇÃO -**

---

■ As informações que envolvam o CPF ou CNPJ serão cruzadas on-line com:

**CARTÓRIOS:** Checar os bens imóveis - terrenos, casas, aptos, sítios, construções;

**DETRANS:** Registro de propriedade de veículos, motos, barcos e etc.;

**BANCOS:** Cartões de crédito, débito, aplicações, movimentações, financiamentos;

**EMPRESAS EM GERAL:** Além das operações já rastreadas (Folha de pagamentos, FGTS, INSS, IRRF e etc.), passam a ser cruzadas as operações de compra e venda de mercadorias e serviços em geral, incluídos os básicos (luz, água, telefone, saúde), bem como os financiamentos em geral. **Tudo através da Nota Fiscal Paulista e a Nota Fiscal Eletrônica.**

**TUDO ISSO NOS ÂMBITOS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL,** amarrando pessoa física e pessoa jurídica através

## **PROGRAMA DE ESTÍMULO À CIDADANIA FISCAL - O PODER DA INFORMAÇÃO -**

---

### **IMPORTANTE:**

O acompanhamento e controle da vida fiscal dos indivíduos e das empresas ficará tão aperfeiçoado que a Receita Federal passará a oferecer a declaração de imposto de renda já pronta, para validação do contribuinte, o que poderá ocorrer já daqui a dois anos.

## **PROGRAMA DE ESTÍMULO À CIDADANIA FISCAL - O PODER DA INFORMAÇÃO -**

### **■ FATO OCORRIDO:**

- As operações relacionadas com cartão de crédito e débito foram cruzadas em um pequeno grupo de empresas varejistas no fim do ano passado (empresas do PR), e a grande maioria deles sofreram autuações, pois as informações fornecidas pelas operadoras de cartões ao fisco (que são obrigados a entregar a movimentação), não coincidiram com as declaradas pelos lojistas.
- Este cruzamento das informações deve, em breve, se estender a outros Estados, atingindo um número maior de contribuintes, pois o resultado foi 'muito lucrativo' para o governo.

7

## **PROGRAMA DE ESTÍMULO À CIDADANIA FISCAL - O PODER DA INFORMAÇÃO -**

- Sua empresa é optante pelo SIMPLES ? então veja esta curiosidade inquietante:

**TRIBUTAÇÃO PELO LUCRO REAL:** Maioria das empresas de grande porte. Representam apenas **6%** das empresas do Brasil e são responsáveis por **85%** de toda arrecadação nacional;

**TRIBUTAÇÃO PELO LUCRO PRESUMIDO:** Maioria das empresas de pequeno e médio porte. Representa **24%** das empresas do Brasil e são responsáveis por **9%** de toda arrecadação nacional;

**TRIBUTAÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL:** **70%** das empresas do Brasil e respondem por apenas **6%** de toda arrecadação nacional, ou seja, é nas empresas do SIMPLES que o FISCO vai focar seus esforços, pois é nela onde se

## **PROGRAMA DE ESTÍMULO À CIDADANIA FISCAL - LEGISLAÇÃO -**

- Lei 12.685 regulamentada pelo Decreto 52.096, ambos publicados em 29 de Agosto de 2007 – Alterado conforme Leis 12.943/2008 e 13.441/2009
  - Objetiva estimular os consumidores a exigirem a entrega do documento fiscal na hora da compra, gerando créditos aos consumidores
- Resolução SF-49 de 28 de agosto de 2007
  - Estabeleceu o cronograma para implantação do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal (por CNAE Fiscal)
  - Fica instituído o “site” da “Nota Fiscal Paulista”, que pode ser acessado por meio da Internet, na página [www.nfp.fazenda.sp.gov.br](http://www.nfp.fazenda.sp.gov.br)
- Portaria CAT 85 de 04 de Setembro de 2007
  - Institui o Registro Eletrônico de Documento Fiscal (REDF) 9

## **PROGRAMA DE ESTÍMULO À CIDADANIA FISCAL - LEGISLAÇÃO -**

- Portaria CAT- 102 de 09 de Novembro de 2007
  - Disciplina o procedimento do registro eletrônico de Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A
  - A Portaria CAT 13 de 18/02/2008 Altera o Layout
- Portaria CAT 162 de 29 de Dezembro de 2008 que revogou a Portaria CAT 104 de 14 de Novembro de 2007
  - Dispõe sobre a emissão da Nota Fiscal Eletrônica NF-e e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica DANFE, o credenciamento de contribuintes através do site [www.fazenda.sp.gov.br/nfe](http://www.fazenda.sp.gov.br/nfe)

## **PROGRAMA DE ESTÍMULO À CIDADANIA FISCAL - LEGISLAÇÃO -**

Decreto nº 54.178 de 30 de Março de 2009

■ "Artigo 1º - O fornecedor que deixar de emitir ou entregar documento fiscal hábil ao consumidor de mercadorias, bens ou serviços de transporte intermunicipal ou interestadual estará sujeito a multa no valor equivalente a **100 (cem) UFESPs** - Unidades Fiscais do Estado de São Paulo, **por documento não emitido ou não entregue**, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação

→ 100 UFESP X R\$ 15,85 = R\$ 1.585,00

11

## **PROGRAMA DE ESTÍMULO À CIDADANIA FISCAL - CRONOGRAMA NFP -**

<b>VIGOR</b>	<b>SETORES ECONÔMICOS</b>
<b>out/07</b>	Restaurantes
<b>nov/07</b>	Padarias, Bares e Lanchonetes
<b>dez/07</b>	Saúde, Esporte e Lazer
<b>jan/08</b>	Automóveis, Motocicletas, Combustíveis e Barcos
<b>fev/08</b>	Construção
<b>mar/08</b>	Casa e Escritório
<b>abr/08</b>	Produtos Alimentícios e Farmacêuticos
<b>mai/08</b>	Roupa, Calçado e Acessórios

12

## **PROGRAMA DE ESTÍMULO À CIDADANIA FISCAL - DEFINIÇÃO -**

---

- Objetivo: **exigir do contribuinte a entrega do documento fiscal hábil, bem como ser um estímulo contra a sonegação fiscal**

13

## **PROGRAMA DE ESTÍMULO À CIDADANIA FISCAL - VISÃO CONSUMIDOR -**

---

- Pessoas Físicas ou Jurídicas poderão receber os créditos de ICMS, quando recolhidos pelo contribuinte ao Estado
- Valor dos créditos: poderá ser até 30% do recolhido pelo contribuinte, podendo, ainda, participar de sorteios e promoções do Governo Estadual
- Poderão gerar créditos operações de venda a consumidor final (varejo), acobertados por Nota Fiscal de Venda a Consumidor (Modelo 2), Cupom Fiscal, Nota Fiscal Online e Nota Fiscal Modelo 1.

14

## **PROGRAMA DE ESTÍMULO À CIDADANIA FISCAL - VISÃO CONSUMIDOR -**

- O prazo para requer os créditos são de 5 anos.
  - Os créditos de Janeiro a Junho podem ser solicitados a partir de Outubro.
  - De Julho a Dezembro, podem ser solicitados a partir de Abril do ano seguinte
  
- Os créditos podem ser:
  - recebidos em contas bancárias próprias
  - em faturas de cartão de crédito (não disponível)
  - descontados do IPVA devido
  - transferir para PF ou PJ limitado a R\$ 25,00
  - doação a Instituições de Caridade regulamentada

15

## **PROGRAMA DE ESTÍMULO À CIDADANIA FISCAL - VISÃO CONTRIBUINTE -**

- A Nota Fiscal de Venda a Consumidor, Modelo 2, é emitida nas vendas a PF ou PJ, em que a mercadoria for retirada pelo comprador ou por este consumida no próprio estabelecimento.
  
- O Cupom Fiscal é emitido por meio de ECF nas vendas a PF ou PJ, em que a mercadoria for retirada pelo comprador ou por este consumida no próprio estabelecimento.
  
- A Nota Fiscal Online é emitido eletronicamente, diretamente no Site da SF do Estado de SP, *por opção do contribuinte, em substituição à nota fiscal de venda a consumidor (Modelo 2) e, em situações de contingência do ECF por substituir o Cupom Fiscal*, com o objetivo de registrar as operações relativas à venda de mercadorias. – Cat 94/2007

16

## **PROGRAMA DE ESTÍMULO À CIDADANIA FISCAL - VISÃO CONTRIBUINTE -**

- É OBRIGATÓRIA a transmissão dos dados que constam no ECF ou na Nota Fiscal de venda a Consumidor (Modelo 2) conforme Portaria CAT 85/2007 através do site <https://www.nfp.fazenda.sp.gov.br>
- É OBRIGATÓRIA a transmissão dos dados que constam na Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A conforme Portaria CAT 102/2007 através do programa "Gerador de Aplicações de Notas Fiscais" ou TD\_REDF o qual validará e enviará arquivo a SF

17

## **PROGRAMA DE ESTÍMULO À CIDADANIA FISCAL - VISÃO CONTRIBUINTE -**

- Independentemente da TRANSMISSÃO, DIGITAÇÃO ou a GERAÇÃO dos registros fiscais, continua o contribuinte obrigado a cumprir suas obrigações acessórias:
  - **envio da GIA**
  - **envio sa Declaração Anual Simples Nacional**
  - **registro nos Livros Fiscais**
  - **Sintegra**
  - **.....**

18

## **PROGRAMA DE ESTÍMULO À CIDADANIA FISCAL - VISÃO CONTRIBUINTE -**

### **■ Prazo para efetuar o REDF na SF:**

Os contribuintes devem efetuar o REDF nos prazos a seguir indicados, conforme o 8º dígito de seu número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ (12.345.67**8**/xxxx-yy).

<b>8º dígito</b>	<b>Prazo para registro eletrônico de documento fiscal emitido</b>
0	dia 10 do mês subsequente a emissão
1	dia 11 do mês subsequente a emissão
2	dia 12 do mês subsequente a emissão
3	dia 13 do mês subsequente a emissão
4	dia 14 do mês subsequente a emissão
5	dia 15 do mês subsequente a emissão
6	dia 16 do mês subsequente a emissão
7	dia 17 do mês subsequente a emissão
8	dia 18 do mês subsequente a emissão
9	dia 19 do mês subsequente a emissão

19

## **PROGRAMA DE ESTÍMULO À CIDADANIA FISCAL - VISÃO CONTRIBUINTE -**

### **■ Prazo para efetuar o REDF na SF:**

Os contribuintes enquadrados no Regime Periódico de Apuração Mensal(RPA) devem efetuar o REDF até o **quarto dia subsequente a emissão da Nota Fiscal.**

20

## **PROGRAMA DE ESTÍMULO À CIDADANIA FISCAL - PERGUNTAS PERTINENTES -**

### **Como o estabelecimento deve proceder quando o consumidor não tiver ou não informar o CPF?**

O consumidor, pessoa física, não é obrigado a informar o CPF na hora da compra. Quando não for informado o CPF, o estabelecimento comercial poderá deixar essa informação em branco.

21

## **PROGRAMA DE ESTÍMULO À CIDADANIA FISCAL - PERGUNTAS PERTINENTES -**

### **O que acontece se não informo o CPF na hora da compra?**

Se não for informado o CPF no momento da compra, o consumidor não fará jus ao crédito nem a prêmios.  
Todavia, a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo permitirá que entidades paulistas de assistência social sem fins lucrativos, possam se beneficiar por esse crédito. Em breve a Secretaria fornecerá maiores detalhes sobre esse procedimento.

### **A Pessoa jurídica é obrigada a fornecer seu CNPJ na hora da compra?**

A pessoa jurídica fica obrigada a fornecer seu CNPJ no momento da compra

22

## **PROGRAMA DE ESTÍMULO À CIDADANIA FISCAL - PERGUNTAS PERTINENTES -**

**A empresa enquadrada no regime periódico de apuração, que comprar mercadoria para uso e consumo, terá direito ao crédito?**

Não. O crédito não será concedido nos casos de contribuintes sujeitos ao regime periódico de apuração.

**No caso de empresas do Simples Nacional, na geração de crédito será considerado 30% do recolhimento referente a qual tributo?**

Somente o referente à parte do ICMS.

23

## **PROGRAMA DE ESTÍMULO À CIDADANIA FISCAL - PERGUNTAS PERTINENTES -**

**Em que situações NÃO é gerado o crédito?**

O crédito não será gerado:

- 1 - para consumidores que sejam contribuintes não enquadrados no SIMPLES Nacional;
- 2 - para consumidores que sejam órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados e Municípios, exceto instituições financeiras;
- 3 - em operações não tributadas pelo ICMS;
- 4 - em operações de fornecimento de energia elétrica, gás canalizado ou de serviços de comunicação;

24

## **PROGRAMA DE ESTÍMULO À CIDADANIA FISCAL - PERGUNTAS PERTINENTES -**

### **Em que situações NÃO é gerado o crédito?**

■5 - em operação em que o documento emitido pelo estabelecimento não for hábil, não indicar corretamente o adquirente ou tiver sido emitido mediante dolo, fraude ou simulação;

■6 - em operações em que houve emissão do documento fiscal no momento da venda sem o respectivo registro no portal da Nota Fiscal Paulista pelo estabelecimento comercial.

**Obs.: Os consumidores inadimplentes com o Estado de São Paulo não poderão utilizar seus créditos.**

25

## **PROGRAMA DE ESTÍMULO À CIDADANIA FISCAL NFe – Nota Fiscal Eletrônica**

### **1) O que é a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e?**

É a Nota Fiscal emitida por computador no site da Receita Estadual e transmitida por e-mail para o comprador.

### **2) O que é o DANFE?**

É o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica a ser impresso em folha A4 e que servirá para acompanhar o transporte de mercadoria.

### **3) Qual documento deverá ser enviado para a contabilização das vendas?**

Deverá ser enviada uma via do DANFE a ser impressa em papel A4.

### **4) O contribuinte será obrigado a manter o arquivo eletrônico das NF-e emitidas?**

Sim, deverá ser mantido o arquivo por 5 (cinco) anos.

26

## **PROGRAMA DE ESTÍMULO À CIDADANIA FISCAL** ***NFe – Nota Fiscal Eletrônica***

---

### ■ **Protocolo ICMS Nº 10 de 18 de Abril de 2007**

■ Quem não está contido neste protocolo, estará obrigado pelo Protocolo ICMS Nº 42 de 03 de Julho de 2009

■ Hoje, esta obrigação é cumprida através da entrega do REDF, até implantação da Nfe .

Site: <http://www.nfp.fazenda.gov.br> e <http://www.fazenda.sp.gov.br/nfe>

27

## **PROGRAMA DE ESTÍMULO À CIDADANIA FISCAL** ***NFe – Nota Fiscal Eletrônica***

---

### **Recursos Necessários para Implantação**

- PC Compatível
- Internet, de preferência Banda Larga
- Software para Geração, Validação e Transmissão (possibilidade de utilizar o software oferecido gratuitamente pela SFE de SP)
- Credenciamento junto ao SFE (Teste e Produção)
- **Certificado Digital**
  - Autoridades Certificadoras
    - CertiSign
    - Fenacon CertiSign
    - IMESP
    - SERASA
    - SERPRO

28

## **PROGRAMA DE ESTÍMULO À CIDADANIA FISCAL** ***NFe – Nota Fiscal Eletrônica***

### **Recursos Necessários para Implantação**

#### **□ Custo**

- Certificado NF-e A3 – Cartão – R\$ 450,00
- **Certificado NF-e A3 – Cartão + Leitora – R\$ 600,00**
- Certificado NF-e A1 – Arquivo – R\$ 250,00
- Certificado NF-e A3 – HSM – R\$ 1.200,00

#### **□ Fornecimento do Certificado**

- Aquisição junto ao Autoridade Certificadora
- Agendamento para retirada do Certificado
- Providenciar os documentos necessários para a retirada do Certificado pelo PROPRIETÁRIO juntamente com o FUNCIONÁRIO cadastrado para o certificado

29

## **PROGRAMA DE ESTÍMULO À CIDADANIA FISCAL** ***NFe – Nota Fiscal Eletrônica***

### **Recursos Necessários para Implantação**

#### **■ Uso**

##### **□ Ambiente de Testes**

- Realizar o Download através do endereço:  
<http://www.fazenda.sp.gov.br/nfe>, opção Download, Arquivos Vigentes, Aplicativo Emissor de NF-e, Versão de Testes
- Instalar o Aplicativo e alimentar o sistema:
  - ✓ Cadastro de Emitente
  - ✓ Cadastro, Produto
  - ✓ Cadastro, Cliente
  - ✓ Cadastro, Transportadora
  - ✓ **Notas Fiscais, Emitir Nova Nota**

- ##### **□ Ambiente de Produção – possibilidade de recuperar as informações digitadas no ambiente de testes**

30

## **PROGRAMA DE ESTÍMULO À CIDADANIA FISCAL** ***NFe – Nota Fiscal Eletrônica***

---

### ■ Penalidades

- A empresa que não emitir NF-e após a data prevista de obrigatoriedade estará circulando mercadorias sem documento fiscal que acoberte a transação, estando sujeita às penalidades previstas na lei.
- **Multa de 50% do valor da operação ou prestação**, conforme Item 'a' o Inc. IV do Art.527 RICMS/2000 aprovado pelo Decreto 45.490 de 30/11/2000 – **aplica-se ao emitente e ao destinatário**

31

## **ATUALIDADE E (BEM) PRÓXIMAS ETAPAS**

---

- Entrega de declarações e realização de procedimentos somente pela Internet
- Certificados Digitais para acesso a sistemas da Receita Federal, PF e afins (IN RFB 969 de 21 de Outubro de 2009)
- Centralização dos órgãos arrecadadores e fiscalizadores - "cruzamento" das informações de vários órgãos
- Fiscalização por meios eletrônicos – sistema de "corte"
- Nota Fiscal Eletrônica
- Escrituração Eletrônica

32

# Questionamentos

33